



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO – CRMV-ES

**PORTARIA Nº 008 de 30 DE AGOSTO DE 2016**

**EMENTA:** Disciplina a utilização, sob as formas de cessão de espaços destinados a reuniões e eventos na sede do CRMV-ES.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESPÍRITO SANTO CRMV-ES**, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 10 da Lei Federal nº 5.517, de 23/10/68, e a Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a utilização de espaços para reuniões e eventos na sede do CRMV-ES, por parte de terceiros.

**CONSIDERANDO** que compete ao CRMV-ES zelar pelos bens da Autarquia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Normatizar os procedimentos para a utilização dos espaços do CRMV-ES, instalados em sua sede, para reuniões e eventos de terceiros

**Parágrafo único.** Para efeito deste regulamento entende-se uso por “cessão do espaço” aquele que se reveste de gratuidade.

**Art. 2º.** A cessão de espaços destinados a reuniões e eventos deverá ser precipuamente para realização de cursos, palestras, seminários e reuniões de caráter profissional, relacionados com a Medicina Veterinária e/ou a Zootecnia, sem cobrança de taxas de inscrição ou participação, cumprindo, exclusivamente, à Diretoria-Executiva deliberar sobre eventos que não sejam direcionados a estas profissões.

**Parágrafo 1º** O uso do auditório e sala de reunião não inclui autorização para o uso de telefone, fax, xerox, computador, material de escritório e ainda, a disponibilidade de funcionários do CRMV-ES.

**Parágrafo 2º.** Equipamentos a serem utilizados devem ser providenciados pelo organizador do evento.

**Art. 3º.** Os pedidos para utilização dos espaços destinados a reuniões e eventos do CRMV- ES deverão ser apresentados com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**Art. 4º.** A cessão de espaços destinados a eventos e reuniões fica na dependência de apreciação prévia do pedido e deliberação pela Presidência e/ou Diretoria Executiva do CRMV-ES, tendo por base o presente instrumento legal e as características da atividade que se deseja organizar.

**Parágrafo único.** Caso os espaços destinados a eventos e reuniões sejam cedidos, a logomarca do CRMV-ES deverá constar de todo o material de publicidade e divulgação, como apoio institucional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES

**Art. 5º.** Os espaços destinados a reuniões e eventos somente poderão ser cedidos para a realização de atividades que sejam julgadas adequadas à infra-estrutura disponível, sem riscos de causar danos ou deterioração material e ainda, com conteúdo ou forma dentro dos princípios estatutários que regem o CRMV-ES.

**Art. 6º.** A cessão de espaços destinados a eventos e reuniões poderá ser autorizada de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, exceto nos feriados.

**Parágrafo único.** A critério da Presidência e/ou da Diretoria Executiva do CRMV-ES outros horários poderão ser autorizados.

**Art. 7º.** Os eventos e as reuniões ficarão limitados ao espaço físico da área solicitada e liberada, não sendo permitido o acesso às demais instalações administrativas do CRMV-ES.

**Art. 8º.** Quando a utilização do auditório se der fora do horário normal de expediente do CRMV-ES, a entidade ou responsável pela promoção do evento deverá acordar previamente com um Diretor ou Conselheiro da autarquia o acompanhamento do evento e fechamento da sede quando de seu término;

**Art. 9º.** Ficam estabelecidas as seguintes proibições:

- a) Afixar avisos, cartazes e/ou faixas nas paredes, sendo permitida a exposição em cavaletes ou similares na entrada e no interior do auditório e da sala de treinamento.
- b) Colocar fitas adesivas ou similares nas dependências internas e externas do espaço disponibilizado.
- c) O uso de equipamentos de áudio com som em volume excessivo.
- d) O trânsito e acesso de pessoas nas demais instalações administrativas do CRMV-ES que não o autorizado.
- e) Fumar no ambiente interno do CRMV - ES.
- f) Proibir a entrada de animais vivos, peças anatômicas e material biológico.

**Art. 10º.** É vedada a utilização das dependências do CRMV-ES para a realização de atividades diferentes daquelas que lhes são próprias, salvo a existência de autorização prévia e por escrito.

**Art. 11º.** Os materiais pertencentes à entidade ou responsável pela promoção do evento deverão ser retirados ao término do evento.

**Art. 12º.** Poderão solicitar a cessão de espaços destinados a eventos e reuniões, as entidades de classe da Medicina Veterinária e da Zootecnia, instituições de ensino da Medicina Veterinária e Zootecnia, órgãos públicos e empresas que atuem nas áreas da Medicina Veterinária e Zootecnia, além de pessoas físicas, empresas e instituições que possam agregar valores a tais profissões e que sejam de interesse do CRMV - ES.

**§1º** - Toda entidade, instituição, empresa, órgão público ou pessoa física para poder usufruir da cessão de espaços destinados a eventos e reuniões, caso exerça atividade que o obrigue a estar vinculado por registro ou inscrição ao CRMV-ES ou a outro ente do Sistema CFMV/CRMVs, deve obrigatoriamente estar regularizado e em dia com suas obrigações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO – CRMV-ES

§ 2º - Deverá ser observada a capacidade máxima do auditório e da sala de reunião, não sendo permitido exceder o número determinado.

**Art. 13º.** A entidade ou responsável pela promoção do evento interessado em utilizar espaços destinados a eventos e reuniões no CRMV – ES deverá preencher e enviar o Formulário de Requerimento anexo a esta Portaria, o qual será protocolado e encaminhado à Presidência e/ou Diretoria Executiva do CRMV-ES para análise e deliberação.

**Art. 14º.** Previamente à realização do evento, o responsável pela promoção do evento deverá comparecer a sede do CRMV-ES para assinar o Termo de Responsabilidade.

**Art. 15º.** A entidade ou responsável pela promoção do evento deverá zelar pelo espaço a ser utilizado, sendo de sua total responsabilidade qualquer dano causado durante o período.

**Parágrafo único.** Considera-se como mau uso do espaço requerido:

- a) Danos ao mobiliário ou equipamentos;
- b) Utilização para outro fim que não aquele objeto da cessão/locação ou sublocação;
- c) Excesso no número de participantes em relação à capacidade do espaço requerido;
- d) Danos estruturais nas instalações do CRMV-ES;

**Art. 16º.** O CRMV-ES não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por qualquer custo de realização ou participação no evento, bem como por qualquer material ou bem da entidade ou responsável pela promoção do evento, assim como de seus participantes.

**Art. 17º.** Na existência de coffee-break ou similar, o mesmo poderá ser servido área externa do CRMV - ES ou no interior do espaço em uso, podendo ainda ser utilizada a copa como apoio, desde que respeitadas as normas específicas do setor e devidamente solicitado e autorizado.

**Parágrafo único.** O CRMV-ES não se responsabiliza pelo serviço de bufê e material de consumo (mesas, cadeiras, toalhas, água, copos etc.).

**Art. 18º.** Será de responsabilidade do usuário, ao término do evento, retirar todo o material utilizado e/ou exposto durante o mesmo e entregar o espaço devidamente organizado e limpo.

**Art. 19º.** O não cumprimento desta normativa implicará no impedimento para nova concessão de uso de espaços destinados a eventos e reuniões.

**Art. 20º.** Os casos omissos serão apreciados pela Presidência e/ou Diretoria Executiva do CRMV-ES.

**Art. 21º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO – CRMV-ES

## CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

Entidade: \_\_\_\_\_  
Nome do responsável: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

### DADOS DO EVENTO

Solicitação ao CRMV-ES: ( ) Sala para até 12 pessoas ( ) Sala para até 50 pessoas

Tipo de evento: ( ) Palestra ( ) Curso ( ) Reunião ( ) Treinamento ( ) Outro\*  
\* \_\_\_\_\_

**NOME DO EVENTO** \_\_\_\_\_

**OBJETIVO DO EVENTO** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PÚBLICO-ALVO** \_\_\_\_\_

**NÚMERO DE PARTICIPANTES** \_\_\_\_\_

**DATA DO EVENTO** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **HORÁRIO** \_\_\_\_:\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

**COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO** ( )

**EVENTO COM FINS LUCRATIVOS** ( ) Não ( ) Sim

**EVENTO COM APOIO INSTITUCIONAL** ( ) Não ( ) Sim (informar quais)\*

\*\*\* \_\_\_\_\_

**HAVERÁ SERVIÇOS DE TERCEIROS?** ( ) Não ( ) Sim

**QUAIS** (Ex.: secretaria, Buffet, áudio visual, etc.) ? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO – CRMV-ES

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO CRMV-ES**

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA USO DE ESPAÇOS  
DESTINADOS A EVENTOS E REUNIÕES

DADOS DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL/NOME \_\_\_\_\_

CRMV – ES n.º \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF \_\_\_\_\_

TIPO  Entidade de classe  Instituição de ensino  Órgão público

Pessoa Física  Outros (descrever) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX \_\_\_\_\_ EMAIL \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO – CRMV-ES

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO CRMV - ES  
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro ter pleno conhecimento das normas para uso de espaços destinados a eventos e reuniões do CRMV-ES, em função do que assino o presente **Termo de Responsabilidade**, assumindo que responderei por quaisquer danos que possam ocorrer ao patrimônio da autarquia durante sua utilização, comprometendo-me a zelar pelo bom uso do espaço requerido, conforme descrito nesta Portaria.

Vitória, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

**Assinatura do Responsável**